

RESOLUÇÃO DIR/001/2021

Fixa o Custo/km para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba no período da Pandemia de COVID-19.

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições previstas no Artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, no art. 20, incisos XIII e XIV do Decreto Municipal nº. 1.356 de 15 de dezembro de 2008 e,

- Considerando que foram aplicados todos os ajustes operacionais para quilometragem, frota operante e o quantitativo de pessoal, de acordo com o cronograma de incorporações dos veículos adquiridos em 2020;

- Considerando a programação operacional especial dos serviços definida pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A que levará em consideração não apenas o quantitativo efetivo da demanda a ser transportada, mas também a quantidade adicional de veículos necessários a evitar aglomerações no interior dos ônibus e terminais de integração, sobretudo nos horários de pico;

- Considerando a quilometragem prevista do período mensal;

- Considerando a quantidade de dias úteis, sábados e domingos do período mensal;

- Considerando a frota operante do período mensal;

- Considerando a operação determinada pela URBS;

- Considerando a retirada dos itens de Capital (Amortização, Rentabilidade e Desconto de investimento não realizado);

- Considerando a utilização do fator de 0,7879 em Peças e Acessórios;

- Considerando a atualização do preço do Diesel, a ANP não está informando o valor de compra da distribuidora, foi mantido o valor considerado na DIR/016/2020;

- Considerando as informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR e a Câmara Municipal de Curitiba – CMC;

- Considerando a revisão no quantitativo de horas de motorista e cobradores.

Handwritten signature and scribbles on the right margin.

- Considerando o Decreto Municipal 421/2020, de 16 de março de 2020, declarando Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Lei Municipal n.º 15627/2020, de 05 de maio de 2020, que Institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

- Considerando o Decreto Municipal n.º 607/2020, de 07 de maio de 2020, que regulamenta a Lei Municipal n.º 15.627 de 05 de maio de 2020, e disciplina as medidas de natureza econômico-financeira instituídas Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

- Considerando a retificação no quantitativo de horas de motorista na planilha de cálculo tarifária anexada na resolução DIR/013/2020;

- Considerando a competência legal desta gerenciadora, uma vez identificado por ela uma distorção no repasse as concessionárias, será promovida a devida correção;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o custo/km por tipo de veículo por consórcio, com as regras elencadas nos dispositivos acima expostos e ajustes nas definições operacionais, cujo valores vigoram, para realizar o repasse aos consórcios, no seguinte período:

a) A partir de **01 de janeiro 2021 a 31 de janeiro de 2021.**

Art. 2º. O cálculo para a obtenção do custo/km de remuneração, ora fixada foi efetuado de acordo com a metodologia contida no Anexo III do Edital da Concorrência n.º. 005/2009, em função das propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias.

Parágrafo Único. O custo/km é calculado por tipo de veículo e por consórcio/lote, sendo que a média é meramente informativa.

Art. 3º. O custo/km é definido por consórcio e tipo de veículo, caso a prestação do serviço ocorra com um tipo de veículo que o custo não foi contemplado será utilizado o custo/km do tipo de veículo equivalente.

Art. 4º. Os custos/km por tipo de veículo vigente é a base de repasse dos custos aos consórcios e caso seja percebida uma operação diferenciada da

Handwritten signature and scribbles

programada, será apurada na conciliação do período a necessidade de emitir resolução com os custos/km atualizados.

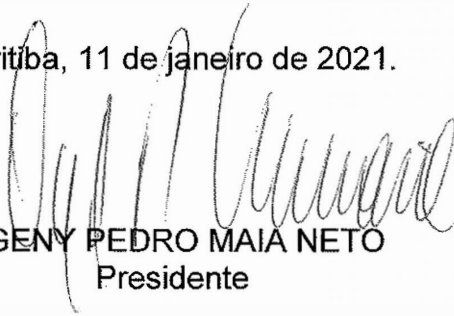
Art. 5º. Após o pagamento da operação projetada, será recalculado o custo da operação realizada, conforme o art.02º e art.4º §4º da Lei 15.627/2020, através do fechamento da quilometragem realizada, que definirá o valor do custo específico do mês.

Art. 6º. A composição do custo/km de cada período encontra-se explicitada no ANEXO da presente Resolução, que a integra como se nela estivesse transcrita.

Art. 7º. Ao ser constatadas inconsistências no cálculo do custo/km ou repasse de valores aos concessionários, a URBS deverá, de ofício, promover a correção.

Art. 8º. A vigência desta resolução tem efeitos a partir da sua assinatura e retroage até o dia **01 de janeiro de 2021** inclusive, ratificando-se todos os atos praticados antes de sua publicidade.


Curitiba, 11 de janeiro de 2021.



OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente



DENISE MARIA VILELA
Diretor Administrativo e Financeiro



ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO
Diretor de Operações



COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROJETADO POR TIPO DE VEÍCULO

		52		80		2		62		6		13		45		35		1º		295	
FROTA OPERANTE																					
FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)																					
1 QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL		0,00	546.518,87	505.902,62	0,00	5.096,35	380.775,93	39.004,00	107.009,89	271.773,60	0,00	140.176,85	1.996.258,10								
ITENS DO CÁLCULO		MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM E E	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HIBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	Custo/km médio								
4	CUSTOS DEPENDENTES		1,1653	1,4405		2,5195	2,0574	2,2923	2,3354	2,9349		4,4073	1,9620								
4.1	COMBUSTÍVEL		0,7856	0,9052		1,2934	1,3601	1,3601	0,9719	1,8940		2,2275	1,2001								
4.2	LUBRIFICANTES		0,0314	0,0362		0,0517	0,0544	0,0544	0,0583	0,0758		0,0891	0,0490								
4.3	REAGENTE ARLA 32		0,0453	0,0255			0,0037		0,0785	0,0327		0,0732	0,0334								
4.4	RODAGEM		0,1298	0,1689		0,2037	0,1969	0,1969	0,1969	0,2338		0,2760	0,1820								
4.5	PEÇAS E ACESSÓRIOS e serviços de terceiros relativos à manutenção		0,1731	0,3047		0,9707	0,4423	0,6809	0,6596	0,6986		1,7415	0,4775								
4.6	BATERIAS								0,3702				0,0198								
5	PESSOAL DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		3,3126	5,0350		5,0350	5,0350	5,0350	5,4960	5,0350		5,0350	4,5881								
5.1	PESSOAL OPERACIONAL		1,7579	2,5846		2,5846	2,5846	2,5846	2,8278	2,5846		2,5846	2,3713								
5.2	ENCARGOS SOCIAIS - 42,3883%		0,7452	1,0956		1,0956	1,0956	1,0956	1,1987	1,0956		1,0956	1,0052								
5.3	BENEFÍCIOS		0,6909	1,0224		1,0224	1,0224	1,0224	1,1069	1,0224		1,0224	0,9088								
5.3.1	CESTA BÁSICA		0,5278	0,9132		0,9132	0,9132	0,9132	0,9933	0,9132		0,9132	0,8120								
5.3.2	PLANO DE SAÚDE		0,0560	0,0969		0,0969	0,0969	0,0969	0,1007	0,0969		0,0969	0,0859								
5.3.3	SEGURO DE VIDA		0,0071	0,0123		0,0123	0,0123	0,0123	0,0128	0,0123		0,0123	0,0109								
5.6	PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,1660	0,2549		0,2549	0,2549	0,2549	0,2781	0,2549		0,2549	0,2318								
	ENCARGOS SOCIAIS - 42,3883%		0,0527	0,0774		0,0774	0,0774	0,0774	0,0847	0,0774		0,0774	0,0710								
6	CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO		0,3979	0,4957		0,4957	0,4957	0,4957	1,0647	0,4957		0,4957	0,4994								
6.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,1881	0,2859		0,2859	0,2859	0,2859	0,3121	0,2859		0,2859	0,2605								
6.2	OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional		0,2098	0,2098		0,2098	0,2098	0,2098	0,2098	0,2098		0,2098	0,2098								
6.3	TAXA DE RISCO								0,5428				0,0291								
6.3.1	RISCO OPERACIONAL (EXCLUSIVO VEÍCULO LÍQUIDO)								0,5428				0,0291								
7	AMORTIZAÇÃO																				
7.1	VEÍCULOS																				
7.2	INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS																				
8	RENTABILIDADE JUSTA																				
8.1	VEÍCULOS																				
8.3	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS																				
8.2	INSTALAÇÕES, EDIFIC., EQUIPAM. E ALMOX.																				
8.3	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES...																				
9	IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.		0,4148	0,5930		0,6848	0,6455	0,6655	0,7568	0,7202		0,8454	0,5997								
10	DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO																				
	BASE PARA TRIBUTOS		4,0758	6,9712		8,0502	7,5881	7,8280	8,8061	8,4656		9,9379	7,0496								
9.1	TRIBUTOS FEDERAIS		0,1016	0,1452		0,1677	0,1581	0,1630	0,1853	0,1764		0,2070	0,1469								
9.1.3	IMPOSTO FEDERAL - CPRB - 2,00%		0,1016	0,1452		0,1677	0,1581	0,1630	0,1853	0,1764		0,2070	0,1469								
9.2	TRIBUTOS MUNICIPAIS		0,3132	0,4478		0,5171	0,4874	0,5025	0,5715	0,5438		0,6384	0,4528								
9.2.1	ISS - 2,00%		0,1016	0,1452		0,1677	0,1581	0,1630	0,1853	0,1764		0,2070	0,1469								
9.2.2	TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%		0,2116	0,3026		0,3494	0,3293	0,3395	0,3861	0,3674		0,4313	0,3060								
10	Recomposição da diferença de Custo de Pessoal - 25 dias Fovareiro		0,0159	0,0159		0,0159	0,0159	0,0159	0,0159	0,0159		0,0159	0,0159								
CUSTO km TOTAL		0,0000	5,3065	7,5801	0,0000	8,7510	8,2495	8,5044	9,6688	9,2017	0,0000	10,7993	7,66518								
													PARTICIPAÇÃO DO LOTE 01 - CONSÓRCIO PONTUAL PELO CUSTO/km :		30,9307%						
													PERCENTUAL AJUSTADO :		30,9307%						

Handwritten signature and checkmark.



COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROPOSTOS POR TIPO DE VEÍCULO

	1	19	138	69				50	11	71	1º	359
	FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)											
1	QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL											
	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	COMUM E.E	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HÍBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	Custo/km médio
4	0,8613	1,1493	1,4189			2,1930			2,9936	3,5813	4,3898	2,2339
4.1	0,5800	0,7856	0,9052			1,3602			1,8941	2,0786	2,4846	1,3681
4.2	0,0232	0,0314	0,0362			0,0544			0,0758	0,0831	0,0994	0,0547
4.3		0,0207	0,0285			0,0219			0,0553	0,1417	0,0385	0,0345
4.4	0,0883	0,1298	0,1689			0,1969			0,2338	0,2338	0,2760	0,1963
4.5	0,1698	0,1817	0,2800			0,5596			0,7347	1,0439	1,4913	0,5803
4.6												
5	3,4331	3,4331	5,3404			5,3404			5,3404	5,3404	5,3404	5,1665
5.1	1,8347	1,8347	2,7716			2,7716			2,7716	2,7716	2,7716	2,6862
5.2	0,7777	0,7777	1,1749			1,1749			1,1749	1,1749	1,1749	1,1386
5.3	0,5941	0,5941	1,0414			1,0414			1,0414	1,0414	1,0414	1,0007
5.3.1	0,5306	0,5306	0,9302			0,9302			0,9302	0,9302	0,9302	0,8938
5.3.2	0,0563	0,0563	0,0987			0,0987			0,0987	0,0987	0,0987	0,0948
5.3.3	0,0072	0,0072	0,0125			0,0125			0,0125	0,0125	0,0125	0,0121
5.6	0,1716	0,1716	0,2695			0,2695			0,2695	0,2695	0,2695	0,2605
	0,0550	0,0550	0,0830			0,0830			0,0830	0,0830	0,0830	0,0805
6	0,3799	0,3799	0,4882			0,4882			0,4882	0,4882	0,4882	0,4783
6.1.1	0,1950	0,1950	0,3033			0,3033			0,3033	0,3033	0,3033	0,2934
6.1.2	0,1849	0,1849	0,1849			0,1849			0,1849	0,1849	0,1849	0,1849
6.1.3												
6.1.3.1												
7												
7.1												
7.2												
8												
8.1												
8.2												
8.2												
9	0,3976	0,4221	0,6165			0,6824			0,7505	0,8005	0,8693	0,6702
9.1	4,6742	4,9622	7,2476			8,0215			8,8222	9,4099	10,2183	7,8787
9.1.3	0,0974	0,1034	0,1510			0,1671			0,1838	0,1960	0,2129	0,1641
9.2	0,3003	0,3188	0,4655			0,5153			0,5667	0,6045	0,6564	0,5061
9.2.1	0,0974	0,1034	0,1510			0,1671			0,1838	0,1960	0,2129	0,1641
9.2.2	0,2029	0,2154	0,3146			0,3482			0,3829	0,4084	0,4435	0,3420
10	0,0179	0,0179	0,0179			0,0179			0,0179	0,0179	0,0179	0,0179
CUSTO km TOTAL	5,0897	5,4022	7,8819	0,0000	0,0000	8,7218	0,0000	0,0000	9,5906	10,2283	11,1055	8,56686

PARTICIPAÇÃO DO LOTE 03 - CONSÓRCIO PIONEIRO PELO CUSTO/km : **37,2614%**
PERCENTUAL AJUSTADO : **37,2614%**

Handwritten signature and initials